



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO**

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**Nº 22/2020
JULHO/2020**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Antonio Paulo Vogel de Medeiros (Interino)

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

REITORA

Deborah Santesso Bonnas

PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO

Humberto Ferreira Silva Mineu

PRÓ-REITOR(A) DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Laila Lidiane da Costa Galvão

PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO

Marcio Jose de Santana

PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

Ruy de Aguiar Araujo Junior

PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Carlos Alberto Alves de Oliveira

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO BOLETIM

Coordenação Geral de Cadastro e Pagamento de Pessoal

ÍNDICE

REITORIA

| | |
|--------------------------|---|
| INSTRUÇÃO NORMATIVA..... | 3 |
|--------------------------|---|

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA IFTM 010 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre orientações gerais, medidas temporárias e cuidados básicos de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) nos casos específicos de atividades essenciais, estratégicas ou esporádicas que requerem a presença de servidores em suas unidades enquanto perdurar o estado de pandemia.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 09/12/2019, publicado no DOU de 10/12/2019, frente os riscos apresentados pela pandemia Novo Coronavírus (COVID-19), as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), as diretrizes apontadas pelos Ministérios da Saúde (MS), da Economia (ME), da Educação (MEC) e de demais autoridades governamentais e sanitárias, e considerando,

Lei nº 13.979 de 06/02/2020

Portaria Nº 356/GM/MS de 11/03/2020

Instrução Normativa nº 19/SGDP/ME, de 12/03/2020 e alterações

Instrução Normativa nº 22/SGDP/ME, de 17/03/2020

Ofício Circular Nº 23/2020/GAB/SETEC-MEC

Memorando-Circular nº2/2020 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Decreto nº 10.282, de 20/03/2020 e alterações

Instrução Normativa nº 28/SGDP/ME

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo Único desta Instrução Normativa, o Plano de Gestão e Convivência com a Pandemia constituído de orientações gerais, medidas temporárias e cuidados básicos a serem adotados quando o desempenho de atividades requerer a presença de servidores e demais colaboradores nas instalações físicas da Instituição.

Parágrafo único: As medidas inicialmente fixadas no Plano de Gestão e Convivência com a Pandemia do Anexo Único serão paulatinamente complementadas, quando for o caso, a fim de contemplarem, posteriormente, outras medidas em consonância com as políticas de flexibilização adotadas pelos municípios das unidades do IFTM e pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 08 de julho de 2020.

DEBORAH SANTESSO BONNAS
Reitora do IFTM

PLANO DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA COM A PANDÊMIA

RECOMENDAÇÕES GERAIS NOS SEGUINTE EIXOS

Este documento tem como objetivo:

Orientar a comunidade do IFTM quanto a manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da Covid-19, com orientações claras da prevenção e controle da doença ao realizar atividades presenciais, essenciais, estratégicas ou esporádicas, nas unidades do IFTM, com vistas a minimizar os riscos da pandemia na comunidade.

Promover, diante do atual cenário pandêmico, o direcionamento de gestão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, garantindo a implementação de ações e procedimentos determinantes para a manutenção das atividades e serviços, com entregas à sociedade e respeitadas as individualidades de cada unidade.

Definir as ações relacionadas à realização das atividades e serviços presenciais, buscando a geração de valor público diante das necessidades da sociedade.

Estabelecer os cenários e disponibilizar os recursos para respostas céleres e efetivas às necessidades da instituição, proporcionais aos níveis de riscos, assim como as medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores do IFTM e a comunidade em geral, incluindo o novo planejamento de rotinas e procedimentos de trabalho.

O disposto neste Plano não determina ou autoriza a abertura de unidades do IFTM, apenas apresenta um conjunto de disposições a serem observadas por aqueles que se encontrarem em funcionamento parcial.

Este Plano não autoriza o descumprimento, por nenhuma unidade do IFTM:

- I - das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- II - das demais regulamentações sanitárias aplicáveis;
- III - de outras disposições que, no âmbito de suas competências, sejam incluídas em regulamentos sanitários do Governo Federal, do Estado de Minas Gerais ou dos Municípios das unidades do IFTM.

1. Realização de Atividades Presenciais nas Unidades do IFTM

Este plano contempla sua prévia e ampla divulgação, inclusive com envio de e-mail a todos os servidores, recomendando a leitura das medidas de prevenção desta Instrução Normativa. As diretrizes gerais deste plano, não diferem daquelas já empregadas neste momento pandêmico, e consistem nas seguintes ações:

- Controle de fluxo e agendamento de acesso às unidades evitando aglomerações.
- Uso de máscaras de proteção nas unidades do IFTM.
- Higiene pessoal e ambiental reforçadas.

Tais ações deverão ser aplicadas e ou mantidas nos diferentes ambientes das unidades do IFTM. Adaptações poderão ser feitas para atender às particularidades de cada unidade.

Atividades como seminários, congressos, cursos e eventos de qualquer categoria, que promova a aglomeração de pessoas, devem ser adiadas neste momento. Nesses casos é possível a utilização do uso de ferramentas de tecnologia que proporcione a interação à distância.

Para proporcionar a segurança dos usuários, a limpeza de todos os espaços do IFTM, deverá ser reforçada a fim de proporcionar melhores condições de higiene ambiental e minimizar o risco de contaminação.

2. Controle de Fluxo às Unidades do IFTM

Para a realização do controle de fluxo às unidades do IFTM, as atividades presenciais, quando estritamente necessárias, deverão ser agendadas de maneira que se evitem aglomerações. Cada unidade deverá estabelecer as atividades essenciais, estratégicas e esporádicas que comporão escala de serviço presencial, estabelecendo assim o fluxo de funcionamento que deverá ser comunicado a todos os servidores por meio do e-mail institucional. No desenvolvimento das atividades acima descritas deverá ser evitada a participação dos servidores do grupo de risco.

3. Medidas de prevenção e proteção nos ambientes institucionais:

- As unidades devem viabilizar condições para o distanciamento social mínimo de 1,5 m, sugerido pela OMS, independente do evento ou circunstância.
- Deve ser realizada a higiene de mobília, superfícies e utensílios utilizados durante o horário de trabalho, com álcool líquido 70%, antes e após cada jornada de trabalho.
- Todos ambientes em uso deverão ser higienizados no mínimo uma vez por turno.
- As pessoas que estejam no local deverão, obrigatoriamente, utilizar máscaras cirúrgicas ou de tecido, por todo o tempo de circulação dentro das unidades do IFTM.
- As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas, devendo, as máscaras de tecido, ser higienizadas após cada jornada de trabalho.
- As pessoas que não estejam utilizando máscaras devem ser impedidas de acessar e circular pelos espaços do IFTM.
- É importante que as pessoas sigam as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros.
- Não será permitido o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios e afins.
- É importante evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços.
- Devem ser suspensos eventos, reuniões e todas as atividades presenciais que promovam aglomeração de pessoas.
- Durante o uso, os ambientes devem ser mantidos arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
- Devem ser realizadas campanhas para incentivar a higienização das mãos no combate ao Coronavírus.
- O IFTM deverá comunicar às empresas de serviços terceirizados sobre a necessidade de intensificação na higienização dos ambientes que forem utilizados para as atividades presenciais e sobre as medidas de prevenção estabelecidas nesta normativa.
- As empresas responsáveis pela limpeza dos ambientes devem ser orientadas sobre a necessidade de realizar a limpeza dos sanitários com a maior frequência possível, inclusive antes da entrada de cada turno. Saboneteiras, papeleiras, bancadas de pias, válvulas de acionamento de descargas deverão ser limpos com água e sabão, seguidos da aplicação de álcool a 70%. Assentos sanitários também deverão ser sanitizados e desinfetados com álcool 70%.
- Nos refeitórios, o espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas.
- Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os portaguardanapos, de uso compartilhado, entre outros.
- As refeições dos servidores deverão ocorrer preferencialmente em ambientes ventilados ou no próprio local de trabalho a fim de evitar aglomerações e possibilidade de contaminação, respeitando o distanciamento mínimo. As máscaras só devem ser retiradas quando forem se alimentar e ao fim da refeição devem ser recolocadas imediatamente.
- Os usuários devem evitar tocar olhos, nariz e boca enquanto estiverem nas unidades do IFTM.
- É importante a higienização de chaves, celulares, bolsas, pastas e mochilas ao chegar e ao sair da residência para a unidade do IFTM.
- Devem ser reordenados os ambientes para que cumpram o distanciamento mínimo estabelecido.
- Devem ser instalados dispensers para álcool gel e, na sua indisponibilidade, dispor de lavatório para mãos devidamente municiado com sabonete ou sabão e papel toalha.
- Recomenda-se que cada um traga o seu próprio copo ou garrafa; os bebedouros devem ser higienizados todos os dias em todos os turnos. Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.
- Em caso de pessoas que tiveram acesso presencial às unidades do IFTM nos últimos 14 dias e forem considerados casos suspeitos ou confirmados de COVID - 19, seguir orientação da vigilância sanitária. Evacuar e interditar os ambientes em que a pessoa esteve, proceder à limpeza e desinfecção.
- Orientar quem esteve em contato próximo com caso suspeito ou confirmado a fazer isolamento domiciliar por 14 dias. Caso seja servidor do IFTM proceder conforme orienta as INs 002 e 006.
- Deve ser demarcada uma linha de segurança no chão dos locais que realizam atendimento presencial para manter a distância segura.
- Isolar cadeiras e assentos em áreas comuns, intercalando-as para uso de acordo com a distância recomendada.
- O usuário das bibliotecas do IFTM deve priorizar o empréstimo agendado para evitar contato direto ao acervo. Neste agendamento o usuário deve entrar em contato por telefone ou e-mail solicitando a separação do material para realização do empréstimo.
- Os indivíduos que usarem o espaço da biblioteca devem higienizar as mãos ao entrar e ao sair do local. Salas de leitura coletivas não devem ser utilizadas. Deverá ser controlada a quantidade de usuários que poderão entrar no recinto para evitar aglomeração.
- Nos veículos oficiais deve ser disponibilizado um frasco com álcool gel para higienização das mãos; se possível, utilizar assentos intercalados, de forma que não tenha pessoa imediatamente na frente, atrás ou lado um do outro. Evitar o uso de ar condicionado, mantendo as janelas abertas.
- Siga sempre também as orientações sobre contenção e prevenção da Covid-19 do Ministério da Saúde.

- A organização deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

4. Disposições finais:

As recomendações contidas nesta IN são de observância geral e estão em conformidade com o Ministério da Saúde, a Portaria Conjunta nº20/2020, LEI ESTADUAL Nº 23.636-17/04/2020, INs 002 e 006 e Decretos municipais, reforçando o compromisso do IFTM na prevenção e mitigação contra a COVID-19.

Para terem acesso às unidades, os servidores não convocados pela instituição deverão solicitar a permissão de acesso à Chefia Imediata e ao Diretor Geral da Unidade, ou Pró-reitor, no caso da Reitoria, por meio do preenchimento do Termo de Consentimento, Ciência e Responsabilidade conforme disposto no Anexo I. O servidor deverá aguardar a autorização.

A requisição do Termo de Consentimento, Ciência e Responsabilidade deverá ser feita pelo VIRTUAL IF – MÓDULO DOCS, com antecedência mínima de 48 horas e deve constar as assinaturas da chefia imediata e do diretor geral ou do pró-reitor. No caso de indeferimento, o documento será revertido ao requerente com a devida justificativa.

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS, ESTRATÉGICAS OU ESPORÁDICAS, DE FORMA PRESENCIAL NO IFTM, DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Eu, _____, CPF _____, Campus _____, solicito autorização de acesso a unidade nos dias e horários:

Período de Trabalho:

Justificativa:

Estou ciente quanto à existência da pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19) e demais responsabilidades, e declaro para todos os efeitos e fins que:

() tenho conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de trabalho.

() tenho plenas condições físicas e mentais de exercer as atividades de trabalho, não me incluo no grupo de risco para COVID-19(*), motivo pelo qual manifesto a minha opção de continuar/iniciar com/as minhas atividades de trabalho.

() faço e farei uso regular dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários a minha proteção, conforme preconizado pelo IFTM e estou ciente dos riscos, sendo que, em caso de não estar utilizando máscara ou os EPIs recomendados à minha atividade suspenderei imediatamente o prosseguimento das mesmas.

Assinatura do Requerente (digital)

De acordo,

Chefia Imediata (digital)

Diretor Geral/ Pró-reitor (digital)

* São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.